

EDITAL 001/2019

EDITAL PARA A CONCESSÃO DE RECURSOS PARA A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL ANO 2019

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital destina-se a regular a concessão de recursos para as Comissões Setoriais de Avaliação (CSA) em cada unidade universitária, integradas e articuladas à Comissão Própria de Avaliação (CPA), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

1.2 A Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Institucional (COPLAI), vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) estabelecerá as condições deste edital, podendo modificá-lo ou revogá-lo a qualquer momento, se julgar necessário.

1.3 Será formada uma comissão de concessão de recursos para a avaliação institucional.

1.4 Os recursos orçamentários objeto deste edital serão definidos pela Resolução Orçamentária aprovada no Conselho Universitário.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS PARA A AVALIAÇÃO

2.1 Serão atribuições da comissão de concessão de recursos para a avaliação:

Analizar os documentos enviados pelas CSA;

Selecionar, com bases nos critérios aqui estabelecidos, as CSA aptas a receber o recurso;

Estabelecer e distribuir o quantitativo de recursos que cada CSA receberá, com base nos critérios definidos neste edital.

3. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS

3.1 A composição da comissão será assim formada: coordenador da Coordenadoria de Planejamento Econômico – COPLEC; coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Institucional – COPLAI; e vice-coordenadora da Comissão Própria de Avaliação – CPA.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

4.1 O processo de seleção e distribuição comportará as seguintes etapas: divulgação do processo de concessão de recursos, inscrição, seleção, divulgação das CSA selecionadas, recursos, julgamento de recursos, homologação e distribuição do recurso para a avaliação institucional.

a) A partir da divulgação deste edital, por meio da página institucional (Avaliação UFSM) e por e-mail aos Coordenadores das CSA, estes terão o prazo de **20 dias**, para a realização da inscrição junto à COPLAI;

- b) A inscrição será realizada por meio do envio dos documentos solicitados no **item 6** ao e-mail: coplai@ufsm.br no período determinado neste edital. A confirmação da inscrição será feita por e-mail, enviado da COPLAI às CSA;
- c) A seleção ocorrerá, segundo as condições definidas nesse edital;
- d) A divulgação das CSA selecionadas ocorrerá na página da Avaliação UFSM e por e-mail enviado às CSA;
- e) O julgamento de recursos será executado pela comissão de concessão;
- f) A homologação da seleção será feita pela comissão de concessão e divulgada na página da Avaliação Institucional UFSM e por e-mail enviado às CSA.

5. DOS RECURSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS

5.1 O valor do recurso de custeio a ser distribuído para o ano de 2019 será de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

5.2 A distribuição do quantitativo, pela PROPLAN, entre os selecionados, obedecerá os seguintes critérios:

Código	Critério	%
D1	Participação na avaliação docente pelo discente	50%
M1	Matriz – participação na autoavaliação 2016	25%
M2	Matriz – índice de qualidade (CPC)	25%
TOTAL		100%

D1: distribuição pela participação na avaliação docente: no valor de R\$250.000,00, de maneira proporcional de acordo com a participação de cada unidade de ensino no processo de avaliação docente pelo discente e tomando como base a média aritmética da participação de cada unidade nas edições de 2018-1 e 2018-2.

M1 e M2: distribuição pela matriz: no valor de R\$250.000,00 (envolve quantidade de alunos, conceito dos cursos de graduação e participação no processo de autoavaliação)

$$IDA_{Av^j} = Part_j \cdot W_1 + PCPC_j \cdot W_2$$

Sendo que:

$$Part_j = \frac{(pg_j \cdot w_g + pdoc_j \cdot w_{doc} + ptae_j \cdot w_{tae} + pdisc_j \cdot w_{disc})}{\sum_{j=1}^n (pg_j \cdot w_g + pdoc_j \cdot w_{doc} + ptae_j \cdot w_{tae} + pdisc_j \cdot w_{disc})}$$

E,

$$PCPC_j = \frac{1}{\frac{CPCMe_j}{\sum_{j=1}^n CPCMe_j}}$$

Onde:

- $Part_j$ = participação relativa dos segmentos da avaliação da Unidade na Autoavaliação Institucional da UFSM;
- $PCPC_j$ = participação relativa CPC Médio da Unidade no conceito médio da UFSM
- pg = participação dos docentes no processo de Autoavaliação.
- pdoc = participação dos docentes no processo de Autoavaliação.
- pdisc = participação dos discentes no processo de Autoavaliação.
- ptae = participação dos técnicos-administrativos no processo de Autoavaliação.
- CPCMe = média do conceito de CPC obtido pelos cursos de graduação
- w = peso atribuído ao segmento
- W = peso definido para o atributo

Com base nestas regras a distribuição de recursos entre as unidades será conforme a tabela abaixo.

Tabela 1 – Distribuição da Matriz da autoavaliação institucional

UNIDADE	Distribuição Pela Aval. Docente	Distribuição pela matriz	TOTAL	Participação Aval. Docente 2018	%
CAL	R\$ 15.406,99	R\$ 14.136,34	R\$ 29.543,33	40,30%	6,16%
CCNE	R\$ 20.355,96	R\$ 20.407,18	R\$ 40.763,15	53,25%	8,14%
CCR	R\$ 18.251,36	R\$ 19.632,11	R\$ 37.883,47	47,74%	7,30%
CCS	R\$ 16.074,12	R\$ 21.236,73	R\$ 37.310,85	42,05%	6,43%
CCSH	R\$ 17.832,73	R\$ 28.339,85	R\$ 46.172,59	46,65%	7,13%
CE	R\$ 16.615,08	R\$ 16.508,32	R\$ 33.123,41	43,46%	6,65%
CEFD	R\$ 15.322,89	R\$ 12.334,62	R\$ 27.657,51	40,08%	6,13%
CT	R\$ 19.333,29	R\$ 22.604,14	R\$ 41.937,43	50,57%	7,73%
CTISM	R\$ 13.369,29	R\$ 14.948,72	R\$ 28.318,01	34,97%	5,35%
CP	R\$ 16.234,69	R\$ 17.932,37	R\$ 34.167,06	42,47%	6,49%
CACHOEIRA	R\$ 24.127,43	R\$ 10.640,88	R\$ 34.768,31	63,11%	9,65%
PALMEIRA	R\$ 18.331,65	R\$ 21.952,73	R\$ 40.284,38	47,95%	7,33%
FREDERICO	R\$ 20.887,37	R\$ 19.869,64	R\$ 40.757,01	54,64%	8,35%
NTE	R\$ 17.857,14	R\$ 9.456,36	R\$ 27.313,50	46,71%	7,14%
TOTAL	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00	653,92%	100,00%

Fonte: Elaboração própria

6. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 Para se habilitar à concessão de recursos para a avaliação institucional, a CSA deve enviar os seguintes documentos:

- a) Termo de Concordância (ANEXO 1);
- b) Portaria da CSA atualizada (de acordo com o previsto na Resolução 009/2015 de 26/05/2015);
- c) Plano de Ação para o ano de 2019, disposto no item 7.1.

7. DOS PLANOS DE AÇÃO

7.1 Os Planos de Ação devem ser elaborados com base no diagnóstico da autoavaliação 2016 e nos resultados da avaliação docente pelo discente (edições 2018-1 e 2018-2), conforme modelo em anexo (ANEXO 2);

7.2 As ações do plano deverão ser estabelecidas com base nas **necessidades identificadas** nos resultados das pesquisas. Ressalta-se que aquelas que fizerem referência às questões abertas deverão ser enviadas com o ‘trecho’ da questão aberta a que se refere. Se o referido trecho for extenso, poderá ser enviado como um documento a parte.

7.3 As ações deverão ser classificadas no Plano de Ação como: a) **ações de promoção da avaliação institucional**: sensibilização, mobilização, análise e divulgação de resultados da pesquisa de autoavaliação, pesquisa de avaliação docente pelo discente e pesquisa de egressos; e demais ações de promoção dos processos avaliativos da instituição; b) **ações de melhoria**: ações decorrentes de necessidades da unidade identificadas nos resultados das pesquisas de autoavaliação e avaliação docente pelo discente.

8. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO DO RECURSO ÀS CSA

8.1. Além de atender obrigatoriamente às condições exigidas para a seleção, a CSA não poderá incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão do recurso:

- a) Descumprir os prazos estabelecidos neste edital;
- b) Não enviar algum documento relacionados no item 6;
- c) Enviar documentação incompleta.

9. DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

9.1. Os prazos e datas abaixo deverão ser observados no processo de seleção e na apresentação de recursos, **sendo que o não cumprimento dos prazos implicará na não participação da Comissão Setorial de Avaliação no processo;**

- a) Divulgação do edital de concessão de recursos em **10 de abril de 2019**;
- b) Preenchimento do **Termo de Concordância com entrega dos documentos, entre os dias 10 de abril e 30 de abril de 2019**, pelos Coordenadores das CSA;

c) Análise dos documentos: **ao longo do período de envio dos documentos pelas CSA até 06/05/2019;**

d) Divulgação dos selecionados: **7 de maio de 2019;**

e) Apresentação dos recursos: **08 e 09 de maio de 2019, das 8h às 12h e das 14h às 17h.**

f) Análise e julgamento dos recursos: **10 de maio de 2019.**

Obs.: Os dados e documentos recursais serão analisados novamente pela comissão de concessão que poderá solicitar novos documentos e esclarecimentos.

g) Publicação dos resultados finais dos recursos e do resultado final da seleção: **13 de maio de 2019.**

h) Liberação do recurso destinado para a unidade da CSA: **a partir de 14 de maio de 2019.**

8. DOS RECURSOS

8.1. Eventuais recursos impetrados pelas CSA que se julgarem prejudicadas serão apreciados pela comissão de concessão, que decidirá sobre o caso no prazo máximo de 01(um) dia útil, informando aos impetrantes o resultado de seu recurso.

O Plano de Ação deverá ser elaborado com base nos resultados da autoavaliação e dos resultados da avaliação docente pelo discente, edições 2018-1 e 2018-2. Todas as ações do plano deverão ter sua respectiva correspondência com algum dos itens (número da questão ou questão aberta identificada).

O Plano de Ação apresentado em resposta a esse edital deverá ter sua prestação de contas enviada à COPLAI no final do ano, em data a ser determinada, como Plano de Ação Executado.

Santa Maria, 10 de abril de 2019



Frank Leonardo Casado
Pró-Reitor de Planejamento